



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.297, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para o fim que especifica.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, visando à cessão de estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. O convênio referido no *caput* será executado na forma e nas condições estipuladas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
14 de março de 2019.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos